



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO

“O Trabalho faz Acontecer”



DECRETO Nº110/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de **OLIVEIRA DE FÁTIMA**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Instrução Normativa do TCE/TO nº 02 de 02/09/2016,

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único – Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um, conforme relacionado abaixo:

I – Indicados pelo Prefeito Eleito:

- a) Vittor Hugo Correia Gomes
- b) Felipe Nunes Cabral
- c) Custodia Domingues de Oliveira Viana

II – Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:

- a) Genivaldo Cardoso dos Santos
- b) Bento Lopes Batista
- c) Gleucio Dias da Silva

Parágrafo único – A equipe prevista no “caput” deste artigo será coordenada pelo senhor Vittor Hugo Correia Gomes, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - Os serviços prestados pela equipe de transição têm por finalidade proporcionar ao Chefe do Poder Executivo em termino de mandato, informar ao Prefeito Eleito sobre ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessárias à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 5º - A equipe de Transição funcionara até dez dias, contados da posse do candidato eleito.

Art. 6º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2016.


Gesiel Orcelino dos Santos
Prefeito Municipal